



**SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023**

EDITAL 006/2023-SC – SALAS DE CINEMA – LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de chamamento público para qualificação de sala de cinema, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, no Decreto Municipal nº 40.473/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a qualificação de proponentes para recebimento de auxílio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar reforma, manutenção e funcionamento de salas de cinema existentes no Município de Guarulhos.

1.2 Para efeito deste edital, serão consideradas salas de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, sendo elegíveis:

- a) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- b) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2.2 O valor disponibilizado para este Edital será distribuído da seguinte forma:

- I. No caso de classificação de apenas um projeto, o valor solicitado será integralmente repassado ao mesmo.



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

- II. No caso de classificação de dois ou mais projetos com proximidade entre os valores solicitados, o valor previsto no item 2.1 será distribuído equitativamente entre os mesmos;
- III. No caso de classificação de dois ou mais projetos com relevante diferença entre os valores solicitados, o valor previsto no item 2.1 será distribuído proporcionalmente entre os mesmos.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3032-1291.1339200222.111.05.1000359.339545.840

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa jurídica, estabelecida no Município de Guarulhos há pelo menos 2 (dois) anos, que possua sala de cinema ou rede de salas de cinema com até 25 salas em território nacional.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor ou Conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – tenham inscrito projetos nos editais de “Pontos de Cultura” e “Demais áreas culturais” da Lei Paulo Gustavo, publicados no Município de Guarulhos.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Guarulhos poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6 do dia **20 de setembro ao dia 29 de setembro**.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.2 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

6.3 O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível no endereço <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

- a) Acessar o site <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>;
- b) Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;
- c) Preencher eletronicamente o formulário de inscrição; e
- d) Enviar os documentos exigidos no item 6.8 deste Edital.

6.4 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

6.5 Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

6.6 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

6.7 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Dados de resumo do projeto:
 - Objeto (*O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento*);
 - Quantidade de salas de cinema em território nacional;
 - Quantidade de salas de cinema no Município de Guarulhos;
 - Endereço da(s) sala(s) de cinema no Município de Guarulhos;
 - Valor solicitado (*valor máximo de R\$400.000,00*);
- b) Dados do proponente:
 - Razão social;
 - Endereço;



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

- Telefone;
- E-mail;
- c) Dados sociais do/a responsável legal da empresa:
 - Gênero;
 - Possui Deficiência;
 - Raça, cor e etnia;

6.8 O proponente deve enviar a seguinte documentação, em arquivo único no formato PDF com até 100MB, para formalização a inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio do proponente;
- c) CNPJ;
- d) Termo de Ciência e Compromisso (*Anexo III*);
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto.

6.8.1 O documento, único e no formato PDF, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de “Edital 006/2023-SC – Salas de Cinema – Lei Paulo Gustavo”

6.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.10 Cada Proponente poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto.

6.10.1 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

6.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista nos itens 9.1 e 9.2.



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

6.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.13 A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

7.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo Conselho Diretor do Funcultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado, forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto, ou para atender ao disposto no item 2.2 deste Edital.

7.4.1 O proponente que tiver itens glosados poderá, em caso de aprovação do projeto, retificar a planilha orçamentária.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e/ou

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, pessoas com deficiência e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

9.2 As salas de cinema beneficiadas com os recursos deste Edital exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001.

9.3 As salas de cinema beneficiadas com os recursos deste Edital exibirão as obras cinematográficas produzidas com recursos do Edital de Produção Audiovisual da Lei Paulo Gustavo do Município de Guarulhos.

9.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo I) e devem ser executadas até o fim da vigência do projeto.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

11. ANÁLISE DE MÉRITO DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos concorrentes, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura – Funcultura.

11.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

11.5 Nesta fase, os proponentes terão projetos considerados desclassificados quando:



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

- a) Não preencherem os requisitos previstos no item 3;
- b) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- c) Não atenderem aos requisitos de acessibilidade previsto no item 8 deste Edital;
- d) Não apresentarem a documentação completa exigida;
- e) Não atenderem os critérios de pontuação para classificação dos projetos, previsto no Anexo II; e
- f) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

11.6 Caso exista mais de um projeto classificado nesta fase e na impossibilidade de contemplar integralmente os itens previstos nas planilhas orçamentárias dos mesmos, o Conselho Diretor do Fundocultura poderá glosar itens destes projetos para que o recurso previsto neste Edital seja redistribuído proporcionalmente entre os mesmos.

11.7 Contra a decisão da fase de mérito ou da desclassificação prevista no item 11.5, caberá recurso destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com.

11.8 Os recursos de que tratam o item 11.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso os valores dos projetos classificados não alcancem a previsão do recurso previsto no item 2.1 deste Edital e/ou havendo recurso remanescente, estes poderão ser utilizados no Edital 005/2023-SC destinado aos cinemas de rua e, não havendo possibilidade de apoiar mais projetos deste Edital, o saldo deverá ser utilizado no Edital 004/2023-SC de Produção Audiovisual.



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

12.2 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração, conforme Anexo IV, indicando a conta corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;
- b) Cópia do RG do representante legal;
- c) Cópia do CPF do representante legal;
- d) Comprovante de Residência representante legal;
- e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastramento Imobiliário, todas expedidas pela Central de Atendimento ao Cidadão – Fácil (obtida pessoalmente, através de agendamento pelo link <https://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br/>, ou através do e-mail atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br);
- f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda. (Obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais. (Obtida através do endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Certidão de distribuição de falência e/ou recuperação judicial. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

- j) Relação de Apenados TCE/SP. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- k) Relação cadastro de empresas inidôneas e suspensas – Portal de Transparência e Governo Federal. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=32566628000164&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- l) Certidão Negativa de Inidônea. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- m) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Obtido através do endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>;
- n) CNPJ: Obtido através do endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- o) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, expedido pela CEF Obtido através do endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>
- p) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- q) Balanço Patrimonial;
- r) Certidão da bolsa eletrônica de compras Obtido através do endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

13.2 Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

13.3 Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

13.4 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a complementação da documentação.



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

13.5 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 13.1 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.

13.6 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

13.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail funcultura@guarulhos.sp.gov.br.

13.8 Os recursos de que trata o item 13.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Guarulhos e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial. O prazo limite para a assinatura do mesmo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Funcultura e do Município de Guarulhos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira.

16.3 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- c) Extrato bancário do período;



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

- d) Relatório mensal das ações executadas;
- e) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
- f) Informações acerca do público alcançado com as atividades;
- g) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

16.4 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 16.3; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16.5 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- c) Extrato bancário do período;
- d) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- e) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS – cota empregado), quando pertinente;
- f) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
- g) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
- h) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

16.6 Em momento oportuno, será entregue ao proponente o Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos a serem entregues.



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

16.7 A Secretaria de Cultura definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por e-mail após a assinatura do contrato.

16.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

16.9 O proponente deverá submeter à aprovação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

16.10 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

17. PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Etapa	Procedimento	Dias aproximados
1	Publicação do Edital e Inscrições	30 (corridos)
2	Publicação da lista de inscritos	5 (úteis)
3	Análise de Mérito dos projetos	40 (corridos)
4	Publicação do resultado da fase de análise de mérito	5 (úteis)
5	Prazo de recurso	3 (úteis)
6	Resposta aos recursos	7 (úteis)
7	Fase de Habilitação e Publicação	15 (úteis)
8	Prazo de recurso	3 (úteis)
9	Resposta aos recursos / Homologação e publicação do resultado final	7 (úteis)
11	Contratação	15 (úteis)
Tempo Total Aproximado		5 meses

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às



SECRETARIA DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – SALAS DE CINEMA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE SALA DE CINEMA Nº
006/2023 – PA Nº 42.633/2023

publicações no site da Prefeitura de Guarulhos destinado à Lei Paulo Gustavo: www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail funculturaguarulhos@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guarulhos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo IV - Declaração de abertura de conta bancária;

Anexo V – Termo de Execução Cultural.